

Classe : Processo Administrativo n. 0100224-68.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Desembargadora Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100224-68.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 19 de março de 2025.

Desembargadora Regina Ferrari  
Relatora

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

**ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.**

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Nonato Maia.

Classe : Processo Administrativo n. 0100223-83.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Desembargadora Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100223-83.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 19 de março de 2025.

Desembargadora Regina Ferrari  
Relatora

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

**ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.**

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Nonato Maia

Classe : Processo Administrativo n. 0100222-98.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Desembargadora Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100222-98.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 19 de março de 2025.

Desembargadora Regina Ferrari  
Relatora

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

**ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.**

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Nonato Maia.

Classe : Processo Administrativo n. 0100209-02.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Desembargadora Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100209-02.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 7 de fevereiro de 2025.

Desembargadora Regina Ferrari  
Relatora

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Longuini, Luís Camolez e Samoel Evangelista.

Classe : Processo Administrativo n. 0100208-17.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Desembargadora Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100208-17.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 7 de fevereiro de 2025.

Desembargadora Regina Ferrari  
Relatora

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Longuini, Luís Camolez e Samoel Evangelista.

Classe : Processo Administrativo n. 0100207-32.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Desembargadora Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100207-32.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto do relator e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 7 de fevereiro de 2025.

Des<sup>a</sup>. Regina Ferrari  
Relatora

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto do relator e das mídias digitais gravadas.

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Longuini, Luís Camolez e Samoel Evangelista.

Classe : Processo Administrativo n. 0100205-62.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Desembargadora Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. BENS APTOS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DOAÇÃO. DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DOS BENS DOADOS. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. DOAÇÃO AUTORIZADA.

1. A autorização para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre doar bens móveis considerados inservíveis compete ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS), sendo necessária, para tanto, a observância de alguns pressupostos, a saber: a) demonstração de interesse público; b) avaliação prévia dos bens; c) a conveniência na doação em detrimento de outras formas de alienação, como a venda ou a permuta; e d) destinação exclusiva para fins e interesse social dos bens doados.

2. Preenchidos os requisitos legais necessários para a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, autoriza-se a alienação (doação) de equipamentos de informática.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100205-62.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 7 de fevereiro de 2025.

Desembargadora Regina Ferrari  
Relatora

## **DECISÃO**

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

**ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a alienação, na modalidade doação, de bens inservíveis para a Administração, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.**

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Luís Camolez e Samoel Evangelista.

Classe : Processo Administrativo n. 0100107-77.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Des<sup>a</sup>. Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

***Ementa:*** DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER JUDICIÁRIO. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO COJUS Nº 64/2022. INCLUSÃO DE UNIFORME FEMININO PARA SOLENIDADE. APROVAÇÃO.

#### **I. CASO EM ANÁLISE**

1. Processo Administrativo instaurado pela Coordenação da Assessoria Militar - ASMIL, com a finalidade de alteração da Resolução COJUS nº 64/2022 e a consequente inclusão de uniforme feminino para solenidades no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

#### **II. DA QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. A questão em discussão consiste na possibilidade de alteração da Resolução COJUS nº 64/2022 para inclusão de uniforme feminino para solenidades no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

#### **III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. Fortalecer a identidade institucional dos policiais judiciais com o estabelecimento de padrões de identidade visual para os uniformes, acessórios e distintivos.

#### **IV. DISPOSITIVO E TESE**

4. Proposta de alteração da Resolução COJUS nº 64/2022 aprovada.

*Tese de julgamento:*

"É viável a criação de uniformes para fortalecer a identidade institucional dos policiais judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre."

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100107-77.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de alteração da Resolução COJUS n° 64/2022, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 6 de fevereiro de 2025.

**Des<sup>a</sup>. Regina Ferrari**  
**Relatora**

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

—

**ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de alteração da Resolução COJUS nº 64/2022, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.**

---

—

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Luís Camolez e Samoel Evangelista.

Classe : Processo Administrativo n. 0103057-93.2024.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Des<sup>a</sup>. Regina Ferrari  
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

---

***Ementa:*** DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PODER JUDICIÁRIO. UNIDADE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DECISÕES DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS. COMPOSIÇÃO. REGULAMENTO. APROVAÇÃO.

***I. CASO EM EXAME***

1. Processo Administrativo instaurado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Acre para regulamentar a composição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Acre (UMF/AC), em atendimento ao art. 3º da Resolução TPADM nº 315/2024.

***II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO***

2. A questão em discussão consiste em definir a estrutura organizacional e composição da UMF/AC, estabelecendo seus membros, mandatos e funcionamento.

***III. RAZÕES DE DECIDIR***

3. A composição considera três aspectos fundamentais: gestão estratégica, expertise técnica e integração institucional, com inclusão de Desembargador Coordenador, Juiz Auxiliar da Presidência e representantes de diferentes setores.

4. A estrutura apresenta as disposições estabelecidas no Anexo I da Resolução CNJ nº 364/2021, alterada pela Resolução CNJ nº 544/2024, e experiências bem-sucedidas de outros tribunais.

5. O mandato de dois anos com possibilidade de recondução visa garantir a continuidade das ações sem engajar a composição, enquanto as reuniões mensais ordinárias garantem regularidade no acompanhamento das atividades.

***IV. DISPOSITIVO E TESE***

6. Proposta aprovada.

Tese de julgamento:

1. A UMF/AC deve ser composta por membros que representam diferentes áreas do Tribunal, incluindo um Desembargador

Coordenador, Juizes Auxiliares e servidores com especialização específica.

2. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

3. A unidade poderá constituir grupos de trabalho específicos para temas relevantes.

Dispositivos relevantes citados: Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/2010, art. 14; Resolução TPADM nº 315/2024, art. 3º; Resolução CNJ nº 364/2021, Anexo I; Resolução CNJ nº 544/2024; Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, art. 359.

Jurisprudência relevante: Não há citação de investigação no caso em análise.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0103057-93.2024.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de resolução para regulamentar a composição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Acre (UMF/AC), nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 4 de fevereiro de 2025.

**Des<sup>a</sup>. Regina Ferrari**  
**Relatora**

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de resolução para regulamentar a composição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Acre (UMF/AC), nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Luís Camolez e Samoel Evangelista.

Classe : Processo Administrativo n. 0100186-56.2025.8.01.0000  
Foro de Origem : Rio Branco  
Órgão : Conselho da Justiça Estadual  
Relatora : Desembargadora Regina Ferrari  
Requerente : A Presidência Ex Officio.  
Assunto : Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

---

DIREITO ADMINISTRATIVO. FIXAÇÃO DOS INDICADORES E METAS INSTITUCIONAIS, SETORIAIS E INDIVIDUAIS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ALCANCE DE RESULTADOS - GAR. EXERCÍCIO 2025. ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE. MINUTA DE RESOLUÇÃO. PROPOSTA APROVADA.

1. A proposta de resolução em exame tem por objetivo fixar os indicadores e metas institucionais, setoriais e individuais para a concessão da Gratificação por Alcance de Resultados - GAR no âmbito do Poder Judiciário Estadual, referente ao exercício de 2025, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 2º e 6º, da Resolução COJUS nº 72/2023.

2. Fixação feita com base nas diretrizes fixadas para o Poder Judiciário Brasileiro (metas nacionais, Justiça em Números, Prêmio CNJ de Qualidade e outros indicadores do Conselho Nacional de Justiça), para o Poder Judiciário Estadual (Planejamento Estratégico e outros normativos) e as atividades desenvolvidas por cada uma das unidades que o compõem, bem como observando critérios individuais.

3. Proposta aprovada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100186-56.2025.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à

unanimidade, aprovar a proposta de resolução para fixar os indicadores e metas institucionais, setoriais e individuais para a concessão da Gratificação por Alcance de Resultados - GAR no âmbito do Poder Judiciário Estadual, referente ao exercício de 2025, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

Rio Branco-AC, 4 de fevereiro de 2025.

**Desembargadora Regina Ferrari**  
**Relatora**

## DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

---

ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de resolução para fixar os indicadores e metas institucionais, setoriais e individuais para a concessão da Gratificação por Alcance de Resultados - GAR no âmbito do Poder Judiciário Estadual, referente ao exercício de 2025, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas.

---

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Luís Camolez e Samoel Evangelista.